CERTIDÃO
Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:
04/04/2024
a
/ /
São Fco. Assis 04/04/2024
Francieli Salbego
Servidor Responsável

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, a atualizaçãodos valores estabelecidos na Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS, no uso da atribuição que lhe confere o com amparo no art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS,

Considerando a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma abaixo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
art. 6º, inciso XXII Obras, serviços e fornecimento de grande vulto	R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 70, inciso III Dispensa de documentos de habilitação para contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, inciso I Dispensa de Licitação no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores	R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, inciso II Dispensa por valor no caso de serviços e compras	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novencentos e seis reais e dois centavos)

Art. 75, inciso IV, alínea "c" Dispensa para contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento no caso de obras e serviços de engenharia	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º Dispensa para serviços de manutenção de veículos automotores inaplicável o §1º	R$ 9.584,97 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 11.981,20 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o artigo 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2024.

Ver. Franklin Marciano Machado Pereira
Presidente em exercício

Ver. Ebertom Luiz
1º Secretário

Leonardo Pilar
2º Secretário